



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 782/2025

PROJETO DE LEI Nº 213/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

Após análise, esta comissão manifesta-se pela constitucionalidade do presente projeto de Lei que promove a adequação do Anexo I da Lei nº 6.948/2023, com o objetivo de atender às novas demandas da administração pública e corrigir defasagens que possam comprometer a eficiência e a funcionalidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

A proposição encontra amparo na autonomia administrativa e legislativa da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à organização de seu quadro de pessoal e à fixação de vencimentos, sem depender de interferência do Poder Executivo.

A atualização também atende à solicitação formal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e corrige lacuna normativa existente, garantindo que todos os servidores efetivos desta Casa Legislativa tenham tratamento isonômico, ou seja, que os mesmos percentuais de progressão entre os graus sejam aplicados de forma uniforme ao longo do tempo de serviço, assegurando segurança jurídica, valorização profissional e respeito à independência entre os Poderes.

Além disso, a proposta contempla critérios de planejamento orçamentário e financeiro, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista que o impacto financeiro previsto está compatível com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o parecer.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

